

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a alterar o item II, Art. 2º da Lei Municipal n.º 983/87, de 25 de novembro de 1987, (Lei do Orçamento) que terá a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

II - Abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada.

Art. 2º - O demais itens da Lei acima mencionada permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 31 de Outubro de 1988.

~~Bernardo Em-
Benedito Elias Miqui
Presidente Municipal.~~

~~Dei n.º 1.027/88 - de 31 de Outubro de 1988~~

~~Autoriza o Executivo Municipal~~

Conceder Gratificação a Se-
vidor do Cartório Eleitoral
Local.

O Prefeito Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal e-
vidamente autorizado a conceder à servidora e
Cartório Eleitoral do Município, Gratificação
de função mensal, no exercício de suas ativida-
des.

Art. 2º - A Gratificação referida no
artigo anterior, será concedida, mensalmente
ao servidor daquele Cartório, durante os meses
de setembro, outubro e novembro do corrente
exercício, no valor fixo de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil
reuzados) mensais.

Art. 3º - As despesas provenientes da pre-
sente concessão serão inseridas na program-
ção orçamentária municipal em vigor e sal-
dadas com recursos próprios do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus ef-
tos à 1º.09.88, revogando-se as disposições em
contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 31 de Outubro de 1988.

João de Deus Em.
Benedito Onéas Murgui
Prefeito Municipal.

Lei nº 1028/88 - de 07 de Dezembro de 1988.

Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, para o Exercício
Financeiro de 1989.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Esta-
do do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Ita-
pemirim, Estado do Espírito Santo, discriminado pe-
los anexos integrantes desta lei, estima a Receita
e fixa a Despesa em Cr\$ 4.900.000.000,00 (quatro bilhões
e novecentos milhões de cruzados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado
a realizar:

I - Operações de Crédito por antecipação
da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)
da Receita estimada para atender a insuficiência de
Caixa;

II - Abertura de Créditos Suplementares até
o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

III - Promover as alterações e classificações